

DECRETO Nº 685, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação uma fração do imóvel que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e no Decreto-Lei n.º 3.365/1941,

CONSIDERANDO o dever do Município de proporcionar e possibilitar a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos, bem como, a premente necessidade de construção de equipamentos públicos, em decorrência da execução das obras no Distrito de Conceição - Salinas da Margarida/BA;

CONSIDERANDO a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais, quais sejam arts. 5º XXIV; 22, II; 182, §§ 3º 3 4º, e III e 184.

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse Público Municipal que surge quando a Administração defronta situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência de bens de terceiros para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o fomento ao turismo gerando emprego e renda no Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública e interesse social, para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante composição amigável, uma fração da área maior do imóvel particular, equivalente a 765,83m², pertencente ao espólio de Aidil Pinto Távora, situado na Rua do Gravata, s/n, Conceição, Salinas da Margarida, Bahia, Inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal nº 03.03.000.0002.476, com área total de 765,83m², limitando-se pelo Norte: BENEDITO SENNA BRASIL (POSSE, PERÍMETRO 41,12 M) E RUA DO GRAVATA (PERÍMETRO 19,92 ENTRADA DO TERRENO); Leste: RUA DO GRAVATA E MIGUEL ARCANJO DA CONCEIÇÃO (POSSE, PERÍMETRO 27,61M); Sul: MIGUEL ARCANJO DA CONCEIÇÃO E



MARLENE MARIA DA CONCEIÇÃO (PERÍMETRO 21,06 M); Oeste: TRAVESSA GARÇU (PERÍMETRO 12,99M) E BENEDITO SENNA BRASIL.

Parágrafo único – Conforme Memorial Descritivo (em anexo) a descrição do perímetro do imóvel em questão inicia-se no vértice **M-07**, de coordenadas **Long: 38°46'42,081" W e Lat: 12°52'37,266" S**; deste segue pela faixa de domínio da(o) RUA DO GRAVATA, com os seguintes azimutes e distâncias: 131°42' e de 19,92m até o vértice **M-08**, de coordenadas **Lon: 38°46'41,588" W e Lat: 12°52'37,698" S**; deste segue confrontando com propriedade **TERRENO URBANO, S/N, LOCALIDADE CONCEIÇÃO –POSSE**, de **MIGUEL ARCANJO DA CONCEIÇÃO**, com os seguintes azimutes e distâncias: 223°57' e de 16,81m até o vértice **M-09**, de coordenadas **Lon: 38°46'41,975" W e Lat: 12°52'38,092" S**; 228°01' e de 10,80m até o vértice **M-10**, de coordenadas **Lon: 38°46'42,241" W e Lat: 12°52'38,327" S**; deste segue confrontando com propriedade **TERRENO URBANO, S/N, LOCALIDADE CONCEICAO – Matrícula. POSSE**, de **MARLENE MARIA DA CONCEIÇÃO**, com os seguintes azimutes e distâncias: 218°39' e de 8,70m até o vértice **M-11**, de coordenadas **Lon: 38°46'42,422" W e Lat: 12°52'38,548" S**; 215°51' e de 3,57m até o vértice **M-12**, de coordenadas **Lon: 38°46'42,491" W e Lat: 12°52'38,643" S**; 307°48' e de 4,26m até o vértice **M-13**, de coordenadas **Lon: 38°46'42,603" W e Lat: 12°52'38,557" S**; 229°09' e de 4,53m até o vértice **M-14**, de coordenadas **Lon: 38°46'42,717" W e Lat: 12°52'38,654" S**; deste segue pela faixa de domínio da(o) TRAVESSA GARÇU, com os seguintes azimutes e distâncias: 327°14' e de 12,99m até o vértice **M-15**, de coordenadas **Lon: 38°46'42,950" W e Lat: 12°52'38,298" S**; deste segue confrontando com propriedade **TERRENO URBANO, S/N, LOCALIDADE CONCEIÇÃO – POSSE**, de **BENEDITO SENNA BRASIL**, com os seguintes azimutes e distâncias: 39°33' e de 41,12m até o vértice **M-07**, de coordenadas **Lon: 38°46'42,081" W e Lat: 12°52'37,266" S**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local).

Art. 2º. A área do imóvel citado destina-se, para a necessária conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos, no Distrito de Conceição - Salinas da Margarida/BA.

Art. 3º. Fica o Município de Salinas da Margarida autorizado a promover os atos administrativos consensuais e/ou judiciais, em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto e a imitir-se na posse respectiva, providenciando, inclusive a liquidação e o pagamento da indenização, considerando, ainda, o quanto descrito no artigo 32, parágrafo 1º da referida lei de desapropriações.

§ 1º O pagamento descrito no caput deste artigo fica condicionado à apresentação da certidão da matrícula imobiliária cuja fração de terras se encontra circunscrita, bem como, a possibilidade jurídica da expropriação em tela.

§ 2º As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotação própria no orçamento vigente, suplementada, se necessário.



Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salinas da Margarida, Ba, 22 de abril de 2024.

WILSON RIBEIRO PEDREIRA
Prefeito Municipal